



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI N.º 032/2022

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

03.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – CONTRIBUIÇÕES AO INSS

Fonte 18990000 Outros Recursos Vinculados.

3190.13.99 – Obrigações Patronais..... 54.555,83

Sub Total 54.555,83

0004 – CONTRIBUIÇÕES AO IPM

Fonte 18990000 Outros Recursos Vinculados.

3191.13.99 – Contribuições Patronais 30.000,00

Sub Total 30.000,00

04.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0005 – ENCARGOS DA DÍVIDA (INSS) - IPM

Fonte 18990000 Outros Recursos Vinculados.

4691.71.99 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 60.000,00

Sub Total 60.000,00

Total..... 144.555,83

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB

Caldas Brandão, 10 de junho de 2022.


FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito Constitucional